

ESTADO DE SANTA CATARINA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 037/2024

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Do 1º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 **Edmar** Feliciano de Oliveira - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu à inspeção de saúde em 09/09/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 02/09/2024.”, Conforme parecer do Cap Med PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

VISITA MÉDICA:

Do 1º Sgt BM Mtcl 920789-9-01 Francisco de Souza **Agostinho** - Jaguaruna - 2º/1º/1ª/8º BBM, compareceu à inspeção de saúde em 30/08/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 30/08/2024.”, Conforme parecer do Cap Med PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

VISITA MÉDICA:

Do 1º Sgt BM Mtcl 926282-2-01 Israel da Silva **Francisco** - Jaguaruna - 2º/1º/1ª/8º BBM, compareceu à inspeção de saúde em 11/09/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte

parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 40 (quarenta) dias para o seu tratamento a contar de 09/09/2024.”, Conforme parecer do Cap Med PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

BANCO DE HORAS:

Ao 3º Sgt BM Mtcl 927146-5 **Alexandre** Coelho do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, dispensa do serviço de 6 horas do dia 12 de Setembro de 2024, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES

Respondendo pelo Comando da 2ª/8º Batalhão (Imbituba) (SGPe CBMSC 21467/2023)

DESPACHO:

Na solicitação contida no OFÍCIO Nº 885/2024/8ºBBM, do ST BM Mtcl 923182-0 **Celiano** da Silveira, que solicita o abono de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar de 07 de setembro de 2024, conforme Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI/8ºBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal do 8º BBM; e
5. arquivar.

Imbituba, 09 de setembro de 2024.

Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES

Respondendo pelo Comando da 2ª/8º Batalhão (Imbituba) (SGPe CBMSC 21960/2024)

LUTO:

Do 3º Sgt BM Mtcl 925945-7-01 Marcos Goulart **Camilo** - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, 08 (oito) dias, a contar do dia 11/09/2024, em virtude do falecimento de sua avó materna (Senhora Custodia Alventina Goulart), conforme Certidão de Óbito nº 105973 01 55 2024 4 00016 268 0001952 00.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADO

DESPACHO:

Na solicitação contida no Ofício Nº 368-2024-8ºBBM, do Cb BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes **Mayer**, o qual solicita o abono de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar de 02 de agosto de 2024. Referência: SGP-e CBMSC 963/2024 :

- 1 Defiro;

BI 037/8º BBM de 12 de setembro de 2024

- 2 Inserir no SIGRH;
- 3 Publicar em BI/8ºBBM;
- 4 Relacionar na planilha de controle mensal do 8º BBM; e
- 5 Arquivar.

Braço do Norte, 10 de setembro de 2024.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Cmt da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)

DESPACHO:

Na solicitação contida no Ofício Nº 1136-2024-8ºBBM, do Sd BM Mtcl 691986-3 Luiz Fernando **Zappellini** Gonçalves, o qual solicita o abono de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro de 2024. Referência: SGP-e CBMSC 22183/2024:

- 1 Defiro;
- 2 Inserir no SIGRH;
- 3 Publicar em BI/8ºBBM;
- 4 Relacionar na planilha de controle mensal do 8º BBM; e
- 5 Arquivar.

Braço do Norte, 11 de setembro de 2024.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Cmt da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)

IV – PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/3º/1º/3ª/8ºBBM/CBMSC, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024:

O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 3º/1º/3ª8ºBBM - ARMAZÉM, no âmbito de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 47, § 3º, inciso I do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de Julho de 2019, resolve:

Art. 1º Afastar ex-officio os Bombeiros Comunitários abaixo relacionados do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por deixarem de prestar serviço voluntário nos últimos 06 (seis) meses:

- 102.899.779-59 - BC EDUARDA GUIMARÃES ANACLETO;
- 059.848.289-01 - BC FERNANDO DOS SANTOS MOISES ALVES;
- 006.043.589-54 - BC GISELDA DE BONA MARTINS;

BI 037/8º BBM de 12 de setembro de 2024

047.565.299-17 - BC JAQUELINE CAETANO;
066.412.989-73 - BC MICHELI MARCIRIO RODRIGUES;
094.225.319-18 - BC REGISLAINE DAMASIO GARCIA; e
089.155.099-27 - BC WILLIAN PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Armazém, 05 de setembro de 2024.

2º Sargento BM JAIR PAES JÚNIOR

Coord. dos Programas Comunitários 3º/1º/3º/8ºBBM (Armazém)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 96/2024/CBMSC

Recebido o recurso de reconsideração de ato tempestivamente, interposto pelo 2º Sgt BM Mtel 922994-9 LUCIANO COSTA FLORES, em face da solução proferida às folhas nº 17 e 18 do PAD Nº 96/2024/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com 48 HORAS DE DETENÇÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 40 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDME), RESOLVO:

1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez cumpridos os requisitos estipulados nos artigo 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e artigo 58 do RDME;

2. Não dar provimento ao recurso e manter a decisão proferida às fls nº 17 e 18, mantendo a punição de 48 HORAS DE DETENÇÃO, por entender que as razões recursais não logram êxito quanto a nulidade do libelo acusatório. Conforme Art. 31 da Portaria 536/CBMSC de 12 de novembro de 2021, a autoridade processante formulou o libelo acusatório por escrito, peça que foi devidamente acompanhada da portaria de instauração e seus anexos, servindo dessa forma para citação do acusado. De acordo com o mestre Hely Lopes Meireles, em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, Ed. Malheiros, 19ª Ed. Pág 591: "... a instauração é a apresentação escrita dos fatos e indicação do direito que ensejam o processo. Quando provém da Administração deve consubstanciar-se em portaria, auto de infração, representação ou despacho inicial da autoridade competente..." (grifo meu). Considerando que o acusado teve acesso ao Libelo acusatório simultaneamente com a Portaria de Instauração, não houve cerceamento do princípio da ampla defesa e do contraditório;

3. Determinar ao Encarregado do PAD que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

4. Publicar a presente Solução em BI/ 8ºBBM;

5. Ao Corregedor-Setorial do 8º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Tubarão, 10 de setembro de 2024.

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES

BI 037/8º BBM de 12 de setembro de 2024

Comandante da 1ª/8ªBBM (Tubarão)

Assina: _____
Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0AQ8D52Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS LEANDRO MARQUES** (CPF: 056.XXX.679-XX) em 23/09/2024 às 14:51:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 11:57:23 e válido até 12/04/2119 - 11:57:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIO COLLODEL** (CPF: 058.XXX.399-XX) em 23/09/2024 às 20:16:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDc0OV83NTBfMjAyNF8wQVE4RDUyUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000749/2024** e o código **0AQ8D52Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.